



BERÇÁRIO WALDORF AMORINHAS

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2017

Contrato N° B _____/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Berçário Waldorf Amorinhas Ltda**, com sede na Rua Helena Steimberg, número 625, município de Campinas - SP, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.577.566/0001-20, doravante denominada simplesmente **Escola**, e, de outro lado, doravante identificado como **Contratante**, Sr.(a):

Nome					
Endereço					
Bairro		Cidade		UF	
CEP		Profissão			
RG n.º		CPF			
Estado Civil		e-mail			
Tel. Res.		Tel. Com.		Cel.	

têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços educacionais que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1) O objeto deste contrato será em benefício de _____, doravante identificado como **aluno**.

Cláusula 2) A **Escola** se obriga a ministrar ao aluno ensino através de aulas e demais atividades escolares, devendo programas, currículo, atividades e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a sua Proposta Pedagógica e seu Plano Escolar dentro do período entre _____ e _____ de 2017, conforme calendário constante no Plano Escolar.

Cláusula 3) As aulas serão ministradas nas salas de aulas ou locais em que a **Escola** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários.

Parágrafo único: Quando da realização de atividades pedagógicas em local distinto da sede da **Escola**, o **Contratante** será informado do fato com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Cláusula 4) A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento do formulário próprio fornecido pela **Escola** denominado "Requerimento de Matrícula" que, desde já, fica fazendo parte integrante deste contrato.

§1º: O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para exame e deferido pela diretora após certificação pela **Escola** de que o **Contratante** esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o ato da matrícula.

§2º: O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal do Requerimento de Matrícula.

Cláusula 5) É de inteira responsabilidade da **Escola** a orientação técnica sobre a prestação de serviços de ensino, no que se refere à fixação de carga horária, indicação de professores, monitores, recreacionistas e auxiliares de classe, orientação pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem ingerência do **Contratante**.

§1º: Os valores de contraprestação previstos nas cláusulas deste documento incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da grade horária definida a seguir, com tolerância permitida de mais ou menos 15 minutos, sendo devida multa de R\$50,00 por cada meia-hora excedente ao estipulado:

		2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Período letivo curricular	das					
	às					
Período opcional extra-curricular	das					
	às					

§2º: O período letivo curricular representa aquele no qual é controlada a presença do aluno, enquanto o período opcional extra-curricular é de frequência opcional pelo aluno, não sendo controlada sua frequência.

§3º: Os valores da contraprestação de atividades extracurriculares não oferecidas nos horários contratados serão fixados caso a caso pela **Escola** e não terão caráter obrigatório.

§4º: Não estão inclusos neste contrato os serviços especiais de transporte escolar, o uniforme e a alimentação do aluno, podendo esta última ser objeto de documento aditivo.

§5º: A não observância dos horários de entrada pode resultar em proibição da frequência do aluno na data do vento, a critério da **Escola**.

Cláusula 6) Ao firmar o presente, o **Contratante** submete-se à Proposta Pedagógica, cujo conteúdo está à disposição

para consulta na sede da **Escola**, e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

Cláusula 7) Como contraprestação dos serviços prestados e a serem prestados e referentes ao período indicado na Cláusula 2, será a **Anuidade** encontrada na forma estabelecida na cláusula 8 e seus parágrafos.

Cláusula 8) O valor da **anuidade** para os períodos contratados é fixado em **R\$** _____ para o período letivo curricular e **R\$** _____ para o período opcional extra-curricular, **totalizando R\$** _____ (_____), que serão pagos **em** _____ (_____) **parcelas**, vencendo a 1ª no ato do requerimento da matrícula, no valor de **R\$** _____ e as demais, no valor cada uma de **R\$** _____ todo **dia** _____ de cada mês, a partir de do mês de _____ de 2017.

§1º: Caso o **Contratante** não receba o boleto bancário para pagamento, deverá retirá-lo na sede da **Escola** e efetuar o pagamento até a data estabelecida nesta cláusula. O não recebimento do boleto não resultará em prorrogação do prazo de pagamento.

§2º: Em caso de falta de pagamento de qualquer parcela até a data de vencimento, o valor devido será acrescido de **multa de 2%** e juros de **mora de 0,2% por dia** de atraso. Após 30 dias de atraso, a inadimplência poderá ser executada na esfera judicial para adimplemento das obrigações, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

§3º: O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não exime o **Contratante** de qualquer pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao **Contratante**.

§4º: A suspensão ou interrupção do pagamento somente ocorrerá por expressa e escrita comunicação da rescisão contratual pelo **Contratante**, devidamente protocolada junto à **Escola**, para o pagamento de parcelas ainda a vencer.

§5º: Por liberalidade da **Escola** e única e exclusivamente por princípio de responsabilidade social de seus dirigentes, poderão ser concedidos descontos percentuais (“bolsas”) temporários sobre o valor das parcelas de anuidade, com validade semestral, obedecidos os semestres civis do ano, renováveis ou não, a alunos que o demandem. Os percentuais, livremente arbitrados entre as partes, deverão ser expressos em aditivo contratual específico para regulação provisória da matéria, não se constituindo em momento algum obrigação da **Escola** a continuidade ou manutenção da condição diferencial de desconto.

§6º: Em caso de inadimplência nos pagamentos pelo **Contratante**, a **Escola** poderá optar pela rescisão contratual, independente da exigibilidade do débito vencido e do devido mês da efetivação, declarado judicialmente.

§7º: É responsabilidade do **Contratante** fornecer, conforme cardápio e quantidade solicitadas pela **Escola**, ingredientes para o lanche diário. Tal fornecimento será em esquema de rotatividade semanal entre o **Contratante** e os demais contratantes da turma em que o aluno se encontrar.

Cláusula 9) Será preservado o equilíbrio contratual caso qualquer mudança legislativa, normativa, convenção coletiva ou dissídio, alterem a equação econômico-financeira do presente contrato.

Cláusula 10) O presente contrato tem duração até o final do período letivo contratado e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratante** por desistência formal;
- b) Pela **Escola** por descumprimento do contrato por parte do **Contratante**.

Parágrafo 1: Em todos os casos fica o **Contratante** obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma da Cláusula 8.

Cláusula 11) A Escola, livre de quaisquer ônus para com o aluno ou o contratante, poderá utilizar-se da imagem do aluno para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo divulgá-la em qualquer meio de comunicação.

Cláusula 12) As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Cláusula 13) Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Cidade de Campinas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Campinas, _____ de _____ de 201__

Berçário Waldorf Amorinhas

Testemunhas

Contratante

Nome:

RG.:

Rua Helena Steimberg 625 – Campinas, SP

Nome:

R.G.:

Tel.: (19) 3395-0129